

EDITAL DE LEILÃO Nº 001 / 2017

A COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CODERN/RN, representado, por delegação de poderes, pelo Leiloeiro Oficial Credenciado, o Sr. Filipe Pedro de Araújo - matrícula na Junta Comercial do Estado – JUCERN sob o nº 029/2011, torna público aos interessados que realizará uma licitação na modalidade LEILÃO PRESENCIAL E ONLINE, tipo Maior Lance, no dia 17 de outubro de 2017, com início às 10:00 horas no seguinte local: no Auditório da Sede da CODERN, localizada à Av. Eng. Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal-RN, e através do site www.lancecertoleiloes.com.br, para alienação dos bens inservíveis ao seu patrimônio, cujas características constam do Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

1 - RELAÇÃO DOS LOTES E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS LOTES:

1.1. Relação dos Lotes: ANEXO I

1.2. Ficam designados como locais para visita dos lotes: apenas lote 04 encontra-se na sede da CODERN, situada à Av. Eng. Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal-RN – Cep 59010-700 e todos os demais lotes estão localizados nas dependências da GERTAB, situado à Rua Cais Tertuliano Fernandes, nº 81, Areia Branca/RN – CEP 59655-000.

***Os lotes poderão ser visitados somente no período dos dias 09; 10; 11 e 16 de outubro de 2017 no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.**

1.3. Fica proibido o interessado no ato da visita estar portando bolsa, pasta, capacete ou qualquer objeto de volume, devendo deixar na portaria do local e retirar após a realização da visita.

1.4. A visita será realizada a cada 02 (duas) pessoas por vez, no qual será acompanhado por membro da equipe do leilão.

2 – DO LEILOEIRO

2.1. O presente Leilão será realizado por intermédio do **Leiloeiro Oficial, o Sr. FILIPE PEDRO DE ARAÚJO**, matrícula JUCERN nº 029/11.

3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas.

3.2. Todos os participantes deverão apresentar à Comissão leilão os seguintes documentos: RG, CPF (pessoas físicas) e comprovantes de residência; ou Estatuto/Contrato Social e CNPJ (pessoas jurídicas), para fins de credenciamento.

3.2.1. Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo (s) sócio (s) ou diretor (es) com poderes específicos para representá-las no leilão.

3.2.2. As pessoas físicas poderão ser representadas, por procuração pública ou particular, com firma reconhecida, sendo outorgado poderes específicos a representá-las no leilão.

3.3. Os arrematantes que optarem a participar do certame na modalidade online deverão se cadastrar no site www.lancecertoleiloes.com.br e cumprir todas as exigências cadastrais do mesmo com antecedência

de 48 (quarenta e oito) horas da abertura da hasta. Os arrematantes online estão sujeitos às mesmas condições editalícias.

3.4. Não poderão participar deste Leilão:

- a) Menor de idade;
- b) Pessoas que já tenham inadimplido em processos de Leilão Público Oficial, mediante declaração de inadimplência expedido por leiloeiro oficial;
- c) Funcionários da CODERN ou seus parentes consanguíneos ou por afinidade, até o segundo grau ou por adoção.

4 - DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

4.1. Os bens objeto deste Leilão estão distribuídos em lotes de objetos, cujas características estão descritas no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

4.2. A CODERN declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer impedimentos, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

4.3. As notas fiscais somente serão emitidas pelo leiloeiro em nome dos arrematantes.

4.4. Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa ao transporte, carregamento do bem arrematado no transporte do arrematante, retirada, desmontagem, carreto e qualquer outra despesa necessária a retirada do (s) lote (s) adquirido (s).

4.5. Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração, até a definitiva entrega ao arrematante mediante apresentação da documentação necessária para retirada do bem (nota fiscal, cópia de RG, CPF ou CNH e comprovante de residência).

4.6. Os equipamentos, aqui a serem leiloados constituem lotes, descritos neste Edital, bem como os lances mínimos.

4.7. As despesas com frete e remoção dos lotes arrematados, correrão à conta do licitante vencedor (comprador), não cabendo a CODERN OU AO LEILOEIRO quaisquer ônus após a definição da venda.

4.8. Os bens aqui mencionados serão vendidos, por lote, no estado e condições em que se encontram, **pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. As fotos no site onde correrá o leilão ao vivo são apenas referenciais.**

4.9. Os bens listados em anexo, não possuem garantia, sendo produtos usados e inservíveis à CODERN.

4.10. As notas de arrematação serão entregues e enviadas exclusivamente por e-mail, devendo o arrematante fornecer ao leiloeiro o seu e-mail para recebimento da nota fiscal, nas quais serão encaminhadas a partir do dia 23 de outubro de 2017, podendo a data acima descrita ser modificada a critério do leiloeiro.

4.11. As notas fiscais somente serão encaminhadas para o e-mail do arrematante, mediante este ter comprovado o pagamento total do lote (Arrematação, ICMS, Comissão do leiloeiro) e **ter enviado ao leiloeiro cópia do RG, CPF ou CNH e comprovante de residência do arrematante.**

4.12. **Fica proibido a emissão de notas fiscais em nome de terceiros, somente sendo emitida em nome do arrematante.**

4.13. **Os dados que servirão para emissão de nota fiscal deverão ser aqueles apresentados no momento do credenciamento e para os arrematantes online aqueles dados fornecidos no momento do seu cadastro.**

4.14. **Caso ocorra mudança de endereço do arrematante, este deverá comunicar ao leiloeiro antes da emissão da nota fiscal.**

5 - DO JULGAMENTO

5.1. O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja igual ou superior ao da avaliação.

5.2. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

5.3. Os lotes constantes na relação em anexo I foram devidamente avaliados pela comissão de leilão da CODERN no qual foi utilizado para critério os valores de mercado e as condições atuais dos bens.

5.4. Os lances serão verbais a partir do preço mínimo, ou por meio eletrônico, aos licitantes que se cadastrarem no site www.lancecertoleiloes.com.br

6 – DA ARREMATAÇÃO DOS BENS

6.1. Os lotes serão pagos à vista em moeda corrente nacional ou o licitante poderá optar por uma caução de 20% (vinte por cento) do valor da arrematação a vista e no ato do leilão, pagando o saldo restante 80% (oitenta por cento) em até 03 (três) dias úteis com cheque próprio, nominal ao leiloeiro ou através do depósito bancário em favor do mesmo. Não serão aceitos cheques de terceiro.

6.1.2. Os pagamentos posteriores ao leilão, deverão ser realizados exclusivamente através de depósito ou transferência bancária, diretamente na conta do leiloeiro: Banco Bradesco; agência: 7151-0; conta corrente: 19439-5; CNPJ: 27.908.313/0001-07; titular: Filipe Pedro de Araújo Leiloeiro Público Oficial ME ou em outra conta fornecida pelo leiloeiro.

6.2. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência do (s) arrematante (s) quanto ao (s) lote(s) arrematado(s). Sendo responsabilizado o (s) infrator (es).

6.3. As vendas realizadas durante o leilão são irrevogáveis e irretroatáveis. Somente serão aceitas desistências por parte dos arrematantes, nos casos de nulidades previstas em lei.

6.4. O licitante na hipótese de pagamento da caução e na ausência do pagamento do saldo restante no prazo previsto, o mesmo perderá em favor da CODERN, à caução paga no ato do leilão 20% (vinte por cento); e as despesas com o Leiloeiro.

6.5. Nos casos dos pagamentos realizados em cheque e o mesmo ser sustado e/ou devolvido por insuficiência de fundos ou qualquer outro motivo, ficara desfeita a venda e pagará o arrematante, multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor arrematado e as despesas com o Leiloeiro, implicarão ao ARREMATANTE faltoso, as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra os mesmos.

6.6. Caberá ainda ao arrematante, no ato da arrematação, o pagamento a vista da Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor de arremate bem; bem como o ICMS.

6.7. É também de responsabilidade do arrematante o pagamento do ICMS, no qual o valor atribuído é calculado da seguinte forma: máquinas, aparelhos e móveis, calcula-se da seguinte forma: Valor do bem arrematado reduzindo 80% (oitenta por cento) e aplicando a alíquota de 18% (dezoito por cento), para sucatas não terá a aplicação da redução da base de cálculo, calcula-se da seguinte forma: valor do bem aplicando a alíquota de 18% (dezoito por cento), conforme art. 93 e 94 do Regulamento do ICMS do estado do Rio Grande do Norte, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997 - consolidado até o decreto nº 27.187 de 02/08/2017

6.8. Os bens arrematados só serão liberados mediante o pagamento total da arrematação (comissão, despesas, arremate e ICMS). Os licitantes só poderão retirar seus lotes mediante a apresentação da nota de arrematação emitida pelo leiloeiro, confirmando assim o pagamento total do lote.

7 - DA RETIRADA DO BEM

7.1. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes nos endereços mencionados no item 1.2. deste edital no horário das **08:00 às 10:30 e das 13:30 às 16:30 horas**, mediante a apresentação dos documentos descritos no item 3.2 e da Nota de Arrematação devidamente emitida pelo leiloeiro, devendo ser agendado a retirada com a comissão de leilão da CODERN, através do telefone: (84) 3332-2174 ou 3332-2399 falar com a sra. Maria Luiza ou Alex Lacerda.

7.1.1. Todas as despesas com remoção, desde a simples retirada do bem ou com o acesso ao mesmo, ficam a cargo do arrematante.

7.1.2. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo (s) sócio (s) ou diretor (es) com poderes específicos para a prática do ato.

7.1.3. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa física, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo arrematante ou autorização por escrito com firma reconhecida, autorizando a retirada do material arrematado pelo seu representante devidamente identificado e qualificado.

7.2. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados do pagamento integral do lote, implicará em abandono, sendo o bem reintegrado ao patrimônio da CODERN, sem direito à restituição dos valores pagos pelo arrematante.

7.2.1. O prazo previsto no item 7.3 poderá ser dilatado mediante autorização da comissão de leilão, em caso de fato superveniente ou força maior que justifique.

7.3. O arrematante fica obrigado pela descaracterização do bem arrematado no momento de sua retirada.

7.4. A CODERN não se responsabiliza por quebras de produtos que forem retirados pelo arrematante, como também não terá nenhuma responsabilidade civil, criminal, tributária e trabalhista pelos funcionários do arrematante.

8 – DA ATA

8.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base na lei nº 8.666/93, cabendo à Comissão de Licitação a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, e ao superior hierárquico da CODERN a homologação do certame.

10 – DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

10.1. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para a Comissão de Leilão, em conformidade com a lei nº 8.666/93.

10.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão de Leilão, devendo ser dirigidos ao seu Presidente, no endereço definido neste edital.

10.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Leilão no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão.

10.4. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da lavratura da ata de leilão, conforme Lei nº 8.666/93.

10.5. Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes mediante a publicação de aviso no D.O.U., que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6. Findo o prazo do item anterior, impugnado ou não o recurso, a autoridade poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado ao superior hierárquico da CODERN, que poderá em última instância, rever ou retificar a decisão.

10.8. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito anexando-se a recurso próprio.

10.9. Toda impugnação ou razão de recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado na CODERN, em dias úteis das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00, sob pena de não serem conhecidos, e serão imediatamente comunicados ao Leiloeiro.

10.10. Todas manifestações facultadas deverão ser protocolizadas junto à Comissão de leilão.

11 – PENALIDADES

11.1. A falta de pagamento do valor da arrematação ou descumprimento de demais normas constantes deste edital sujeitará o Licitante às penalidades legais:

11.1.1. Advertência, por escrito;

11.1.2. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação, revertida em favor da CODERN;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração da CODERN, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CODERN quando arrematante deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do Licitante ressarcir a CODERN pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

11.1.5. As sanções previstas nos itens 11.1, 11.1.2 e 11.1.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 11.1.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.2. Os arrematantes que tenham pago seus lances com cheques e que estes venham a ser devolvidos por insuficiência de fundos, divergência de assinatura ou contra ordem do emitente, bem como aqueles que fizeram seus lances sem que tivesse a intenção de adquirir o bem, serão penalizados na forma da lei, conforme previsto no art. 335 do Código Penal: “Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em haste pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal.”

12 – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

12.2. Ao presidente da Comissão de Leilão é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

12.3. Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar e prorrogar as sessões, alterando a data e horário de sua realização.

12.3.1. As utilizações pela CODERN das faculdades previstas no item acima não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.

12.4. A Comissão de leilão poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos lotes ou itens descritos neste Edital.

12.5. É proibido aos arrematantes dos lances vencedores cederem, permutarem, venderem ou de alguma forma negociarem os lotes antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.

12.6. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Comarca de Natal/RN, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Natal/RN, 02 de outubro de 2017.

Comissão de leilão – CODERN

ANEXO I

LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS CODERN - ANO 2017

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
01	Guindaste Crane car, MERCEDES BENZ, mod AY10544.	R\$ 10.537,64
02	Sucata ferrosa aproximadamente 10.000 kg	R\$ 1.631,70
03	Guincho de ferro.	R\$ 1.580,65
04	Impressora Off set, marca HEIDELBERG, modelo SM 74-4 L.	R\$ 78.983,83
05	Móveis, utensílios, equipamentos de informática (computadores e monitores, estabilizadores e impressoras), máquinas de calcular.	R\$ 852,90
06	Trator de esteira, marca CATERPILLAR, modelo D6T.	R\$ 49.263,47
07	Dois (02) Tratores de esteira, marca PENGPU, modelo PD220, série T2201A000686 e um (01) escarificador.	R\$ 18.539,92
08	Trator de esteira, marca PENGPU, modelo PD220, série T2201A000687, com escarificador.	R\$ 14.490,31
09	Pá carregadeira, marca CHANGLI, modelo ZL60H, série nº 60132.	R\$ 42.045,19
10	Grupo gerador, marca HEIMER, motor PERKINS TAG4012, alternador MJV500C6 cap. 1000KVA, 1200RPM, série MV30389-480/227VCA.	R\$ 36.497,12
11	Grupo gerador, marca HEIMER, motor PERKINS TAG4012, alternador AVKDSG74m2 cap. 1000KVA, 1200RPM, série MV30389-480/227VCA.	R\$ 16.995,11
12	Grupo gerador, motor SCANIA, alternador Caterpillar, cap.460KVA, série 00152.	R\$ 2.107,53
13	Grupo gerador, motor SCANIA, alternador Caterpillar, cap.460KVA, série 00153.	R\$ 2.107,53
14	Grupo gerador CATERPILLAR, modelo 3512, 951BHP, alternador CAT SR4B de 650EKW	R\$ 4.406,84